Acórdão n.º 03 2012-2013

Nº Proc: 102/PA/2012
Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional da 1ª Divisão da Categoria de Seniores Masculinos
Jornada: 2ª
Data: 27 de Outubro de 2012 - **Hora:** 15h00m – **Local:** Piscina Municipal de Campanhã

Clubes:
Visitado: Sport Comércio e Salgueiros (SCS)
Visitante: Clube de Natação Amadora (CNA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda no seguinte:

É objecto da presente deliberação o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi aberto o processo acima identificado, o qual, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 45º e 94º do Regulamento Disciplinar, por se encontrarem reunidos os respectivos requisitos, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. Este Conselho analisou os seguintes documentos:
- **a.** Acta de jogo;
- **b.** Relatório de arbitragem, subscrito pelos árbitros **Paulo Ramos** e **Luis Santos**, o qual refere o seguinte:
  "*Foi mostrado cartão amarelo à equipa de gorro azul pelo comportamento do jogador nº 5 Gonçalo Abrunhosa. O cartão amarelo foi mostrado por simulação / provocação.*"
- **c.** Registo biográfico do jogador Gonçalo Abrunhosa.

2. Não foi apresentada qualquer defesa ao abrigo do nº 2 do artigo 95º do Regulamento Disciplinar;

3. Nos termos conjugados dos nºs. 1 e 2 do artigo 46º do Regulamento Disciplinar, na sua nova redacção aprovada em 19 de Julho de 2012 e em vigor desde 1 de Outubro de 2012, a amostragem de um cartão amarelo a um jogador, destinado a advertir toda a equipa, implicará, ou não, a aplicação de uma sanção consoante o motivo da amostragem for ou não mencionado no relatório e, sendo-o, for passível de enquadramento numa norma disciplinar. No caso em apreço, a situação descrita não configura conduta que constitua infracção disciplinar, pelo que não se condena o jogador nº 5 do CNA, Gonçalo Abrunhosa, em qualquer pena.

4. Decisão:

Nos termos e com os fundamentos acima expostos, decide este Conselho de Disciplina:

- **Não condenar o jogador do CNA, Gonçalo Abrunhosa, em qualquer sanção.**

*

Registe.

Notifique ambos os clubes intervenientes.

Elaborado em 02 de Novembro de 2012, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

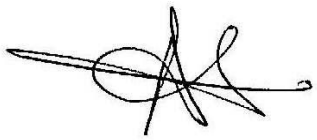

Pedro Manuel Chaves Pereira de Almeida e Sousa (Presidente)

Sónia Maria Correia Teixeira (Vogal)

Tiago Gonçalves Pires da Costa (Vogal)

Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada
☎ +351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt